

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 /2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Lei nº 698, de 24 de maio de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 698, de 24 de maio de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais de saúde do Município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás.

Art. 2º. Ficam criados um cargo de Técnico de Higiene Bucal e um cargo de Enfermeiro na estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais de Saúde do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO, cujos requisitos, atribuições, simbologias e vencimentos são os previstos na Lei Municipal n. 698, de 24 de maio de 2013.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei serão acrescidos aos quantitativos dos respectivos cargos previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 698, de 24 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CLASSIFICADOS POR GRUPO OCUPACIONAL COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO			
Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária	Referência de Vencimento Base
Vigilante Sanitário	02	40h/semanais	Tabela de Vencimento 01
Técnico em Enfermagem	17	40h/semanais	Tabela de Vencimento 02
Técnico em Higiene Bucal	02	40h/semanais	Tabela de Vencimento 03
Total de Cargos do Grupo Ocupacional Saúde Categoria Funcional Técnico 21 Cargos			

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR			
Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária	Referência de Vencimento Base
Enfermeiro	03	40h/semanais	Tabela de Vencimento 04
Farmacêutico	01	40h/semanais	Tabela de Vencimento 04
Odontólogo	01	40h/semanais	Tabela de Vencimento 05
Médico	05	30h/semanais	Tabela de Vencimento 06
Total de Cargos do Grupo Ocupacional Saúde Categoria Funcional Técnico 10 Cargos			

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Passa Quatro/GO, 31 de março de 2025.



GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 698, de 24 de maio de 2013.

O referido Projeto visa a criação de um cargo de Técnico de Higiene Bucal e um cargo de Enfermeiro no quadro permanente de servidores, visando suprir a necessidade de pessoal da área da saúde municipal, para a continuidade dos serviços públicos.

Isto posto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, solicito aos vereadores a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

São estas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO

OFÍCIO nº. ____/2025.

São Miguel do Passa Quatro/GO, 31 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Ver. GUILHERME CALIXTO DE CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Passa Quatro/GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas e estudo de impacto, Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal n. 698, de 24 de maio de 2013,

Na oportunidade, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO